LEI Nº 104/72

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito especial.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na importância de Cr$ 50.000,00 (cinqüenta mil cruzeiros) para cobrir despesas com subvenções a Fundação Educacional de Pato Branco - FUNDEPABRA.

Parágrafo único. Para a abertura do crédito referido no artigo anterior, o executivo indicará os recursos que serão usados, de acordo com o que dispõe a Lei Federal 4.320.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 4 de julho de 1972.

ALBERTO S. CATTANI
Prefeito Municipal